

CONTRATO Nº 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E A PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos 09 dias do mês de abril de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede e foro em Normandia – RR Cep 69355.000, localizada à Rua. Manoel Amâncio nº 03 – centro, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 43.224, expedida pela SSP/RR, CPF nº 211.477.523-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Maurício Habert s/n, - centro, inscrita no C.N.P.J sob nº 12.349.521/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 351547-8, expedida pela SSP/RR, CPF nº 928.428.282-91 no uso da atribuição que lhe conferem, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no C.N.P.J sob nº 27.296.360/0001-39, Cep 69.307.725 com sede na Av. Ville Roy, nº 5555, bairro: São Francisco, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **WELLINGTON RABELO LOPES**, portador da carteira de identidade nº 3742474 expedida pela SSP/RR, CPF nº 000.234.302-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Abaixador De Língua, Pacote Com 100 Und.	Pct.	ESTILO	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00

2	Agulha 30/8	Unid.	SR	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
3	Agulha 40/12	Unid.	SR	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
4	Agulha Descartavel 13/4,5	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
5	Agulha Descartavel 25/7	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
6	Agulha Descartavel 25/8	Unid.	SR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
7	Agulha Descartavel 40/12	Unid.	SR	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
8	Alcool 70%	Litro	AUDAX	240	R\$ 8,63	R\$ 2.071,20
9	Alcool Gel 500ml/440g	Litro	AUDAX	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
10	Algodão 250 Grama	Pct.	CREMER	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
11	Algodão 500 Grama	Pct.	CREMER	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
12	Almotolias Povidine Topico	Unid.	RIOQUIMICA	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
13	Amb Adulto	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
14	Ambu Neonatal	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	Ambu Pediatrico	Unid.	FARMATEX	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
16	Atadura 10cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
17	Atadura 15cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
18	Atadura 20cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
19	Atadura 6cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
20	Atadura 30cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	Atadura 12cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
22	Atadura 8cm, Pacote Com 12 Und.	Pct.	CLEAM	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
23	Avental Descartavel Manga Curta, Pacote Com 10 Und	Pct.	HNDESC	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
24	Avental Descartavel Manga Longa, Pacote Com 10 Und	Pct.	HNDESC	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
25	Bisturi Descartavel 12	Caixa	SOLIDOR	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
26	Bisturi Descartavel 15	Caixa	SOLIDOR	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
27	Caixa Perfuro-Cortante Média	Unid.	DESCARBOX	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
28	Cânula Orofaringea 0	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
29	Cânula Orofaringea 1	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
30	Cânula Orofaringea 2	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
31	Cânula Orofaringea 3	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
32	Cânula Orofaringea 4	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
33	Cânula Orofaringea 5	Unid.	SOLIDOR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
34	Cateter Nasal Tipo Oculos Adulto	Unid.	EMBRAMED	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
35	Cateter Nasal Tipo Oculos Pediatrico	Unid.	EMBRAMED	36	R\$ 1,95	R\$ 70,20
36	Catether Nº 14	Unid.	BD	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
37	Catether Nº 16	Unid.	BD	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
38	Catether Nº 18	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00

39	Catether N° 20	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
40	Catether N° 22	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
41	Catether N° 24	Unid.	BD	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
42	Colar Cervical Tamanho Grande	Unid.	GLL	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
43	Colar Cervical Tamanho Médio	Unid.	GLL	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
44	Clamps Umbilical	Unid.	SR	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
45	Clorhexidina Tópico	Litro	RIOQUIMICA	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
46	Clorhexidina Alcoólico	Litro	RIOQUIMICA	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
47	Cobertor Esteril	Unid.	POLAR FIX	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	Cobertor Metalizado Adulto	Unid.	VERNON	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
49	Colar Cervical Neonatal	Unid.	GLL	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
50	Colar Cervical Pequeno	Unid.	GLL	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
51	Colar Cervical Pediatrico	Unid.	GLL	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
52	Compressa De Gase, Pacote Com 500 Und.	Pct.	CLEAM	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
53	Compressa De Gase Esteril, Pacote Com 05 Und.	Pct.	CREMER	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
54	Conexão Duas Vias	Unid.	CREMER	60	R\$ 2,08	R\$ 124,50
55	Dispositivo De Urina	Unid.	DESCARPAK	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
56	Equipo Macrogotas	Unid.	MEDIX	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
57	Equipo Microgotas	Unid.	MEDIX	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
58	Esfigmomanometro	Unid.	MEDIX	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
59	Esparadrapo Grande	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
60	Esparadrapo Microporo Pequeno	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
61	Esparadrapo Pequeno	Unid.	FARMATEX	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
62	Estetoscópio	Unid.	SOLIDOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
63	Fio De Nylon Catgut 3-0 Cromado, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
64	Fio De Nylon Seda 3-0, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
65	Fio De Seda 2-0, Caixa Com 24 Und.	Caixa	TECHNEW	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
66	Fita Para Glicosimetro Tubo Com 50 Und.	Caixa	GTECH	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
67	Fixador Citologico	Litro	ADLIN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
68	Fraldas Descartaveis Grandes	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
69	Fraldas Descartaveis Média	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
70	Fraldas Descartaveis Pequena	Pct.	SAPEKA	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
71	Fronhas	Unid.	HN DESC	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
72	Garrote	Metro	SOLIDOR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
73	Glicosimetro	Unid.	GTECH	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00

74	Kit Papanicolau Grande – (1 Espéculo Grande, 1 Escova Cervical, 1 Espátula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
75	Kit Papanicolau Médio – (1 Espéculo Médio, 1 Escova Cervical, 1 Espátula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
76	Kit Papanicolau Pequeno – (1 Espéculo Pequeno, 1 Escova Cervical, 1 Espátula Ayre, 1 Luva Eva, 1 Porta Lâmina, 1 Lâmina)	Kit	ADLIN	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
77	Kit Para Nebulização	Kit	GTECH	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
78	Lâmina C/ Lado Fosco, Caixa Com 50 Und.	Caixa	ADLIN	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
79	Lâmina Bisturi Nº 23.	Caixa	SOLIDOR	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
80	Lanceta Descartavel	Caixa	SG	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
81	Lençol Descartavel	Pct.	JARC	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
82	Luva Procedimento Tamanho Pp, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
83	Luva Procedimento Tamanho P, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
84	Luva Procedimento Tamanho M, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
85	Luva Procedimento Tamanho Grande, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
86	Luva Esteril Tamanho 7.0	Par	MEDIX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
87	Luva Esteril Tamanho 7.5	Par	MEDIX	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
88	Luva Esteril Tamanho 8.0	Par	MEDIX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
89	Luva Esteril Tamanho 8.5	Par	MEDIX	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
90	Mascara Descartavel, Caixa Com 50 Pares	Caixa	MEDIX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
91	Mascara Para Nebulização Adulto	Unid.	GTECH	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
92	Mascara Para Nebulização Infantil	Unid.	GTECH	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
93	Mascara Plastica Para Oxigenio	Unid.	GTECH	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
94	Pinça De Cheron	Unid.	ADLIN	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
95	Povidine Degermante	Litro	RIOQUIMICA	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
96	Povidine Tópico	Litro	RIOQUIMICA	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
97	Prestobarba	Unid.	BIC	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
98	Saco Para Vomito	Unid.	SAFE MED	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
99	Scalp Nº 23, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
100	Scalp Nº 25, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
101	Scalp Nº 27, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

(Handwritten signatures and initials)

102	Scalp N° 19, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
103	Scalpe N° 21, Caixa Com 100 Und.	Caixa	MEDIX	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
104	Seringa 10ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
105	Seringa 1ml C/ Agulha	Unid.	SR	6.500	R\$ 0,33	R\$ 2.145,00
106	Seringa 20ml C/ Agulha	Unid.	SR	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
107	Seringa 3ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
108	Seringa 5ml C/ Agulha	Unid.	SR	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
109	Seringa 60ml C/ Agulha	Unid.	DESCARPAK	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
110	Sonda De Aspiração N° 12	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
111	Sonda De Aspiração N° 14	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
112	Sonda De Aspiração N° 16	Unid.	EMBRAMED	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
113	Sonda De Aspiração N° 08	Unid.	EMBRAMED	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
114	Sonda De Aspiração N° 10	Unid.	EMBRAMED	144	R\$ 1,42	R\$ 204,48
115	TERMOMETRO CLINICO Digital	Unid.	PREMIUM	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
116	Tesoura Esteril	Unid.	GOLGRAN	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
117	Tesoura Ponta Romba	Unid.	GOLGRAN	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
118	Torneirinha	Unid.	FARMATEX	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
119	Touca Descartavel, Pacote Com 100 Und.	Pct.	MEDIX	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.999,66

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Piso de atenção Básica – PAB

Ação: 2024

Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB

Ação: 2129

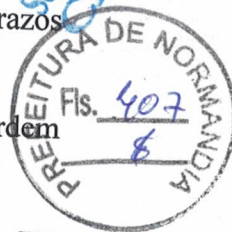
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1212 – PAB

Tipo de empenho: Estimativo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.



5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta)** dias após a apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula a seguir:

EM: I X N X VP Sendo;

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela a ser paga;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I: (TX)

I: (6/100)/365

I: 0,00016438

TX: percentual de taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

6.2 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



6.5 Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;

6.5 Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar, nomeando um fiscal que comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta; Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

7.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 8.666/93;

7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E PRAZOS

8.1 Todos os materiais/produtos deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE, situado na Avenida Maurício Habert, S/N - Centro, Normandia - RR, de segunda à sexta feira, das 8h às 14h.

8.2 **Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;

8.3 **Prazo de validade:** no mínimo é de 80% da validade do produto. A mercadoria não será recebida por outro servidor, salvo em casos excepcionais, o que será previamente avisado à empresa fornecedora;

8.4 No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 195.999,66 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O preço contratado é estimado, e será pago conforme a demanda da Secretaria;

10.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei nº 8.666 de 1993;

10.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde de que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito e prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666. de 1993.

11.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Normandia – RR, 09 de abril de 2019



**VICENTE ADOLFO BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL**


**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**




PRO SAÚDE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Manuela Wallen P. Viana

Nome: Felipe da S. Macedo

CPF: 033.574.952-60

CPF: 008.689.192-84

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 010/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** e a empresa **PRO SAÚDE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

**PREFEITURA DE
NORMANDIA**

Semeando Oportunidades